



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Global; com fulcro na Lei Federal nº.14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 1709/2023, Decreto Municipal nº. 1687/2023 e demais legislações aplicáveis; observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no sítio oficial do Município: www.santaterezinha.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4. Modo de disputa: ABERTO.

1.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.6. Local: Portal eletrônico: <http://comprasbr.com.br> - “Acesso Identificado”

1.7. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até as 09h20min do dia 02/10/2025.

2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 02/10/2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Logo após a análise das Propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no Sistema Eletrônico no endereço: <http://comprasbr.com.br>

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da Agente de Contratação e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

2.9. As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município, no seguinte endereço e contatos:

ENDEREÇO: Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC

TELEFONE: (47) 3556-0044 - E-MAIL: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E APICULTOR**, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições previstas neste edital, seguindo as especificações contidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos constantes nesse Termo e em seus Anexos.

3.2. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observados, de modo geral, as especificações das normas técnicas vigentes e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

4. BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº.12.846/2013 e no Decreto Federal nº.11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº. 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Agente de Contratação concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta Concorrência.

6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Terezinha/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site: <http://comprasbr.com.br>

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

7.8. O MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade da obra.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar toda a documentação de habilitação, que deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) O proponente deverá apresentar certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Normativa DREI 10/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (dos anos de 2023 e 2024), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

Observação: são documentos obrigatórios para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

I - A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

b.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação de possuir o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

c.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais devidamente descriminados.

9.1.4. Habilitação Técnica

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do responsável técnico da empresa (Pessoa Física);

a.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, art. 67, da Lei Federal nº.14.133/2021, através da apresentação de 01 (um) atestado técnico, em nome da empresa proponente ou do profissional vinculado a mesma, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA competente ou órgão equivalente, que comprove ter aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em características iguais ou superiores a 50 % (cinquenta por cento) do objeto licitado, levando em conta os itens de maior relevância (Edificação de Alvenaria para fins especiais, Estrutura de Concreto Armado e Estrutura Metálica, com área mínima de 280,37 m²). Não será aceito o somatório de atestados para atingir a quantia mínima exigida.

c) Comprovação de aptidão **Técnico-Profissional** nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº.14.133/2021, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

licitado, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através do respectivo Certificado de Acervos Técnicos – CAT.

d) A licitante vencedora deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

e) Atestado de Vistoria Técnica emitido por servidor do Município designado para acompanhar a visita técnica facultativa ou Declaração de Conhecimento das Condições e do Local da Obra, atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

Observação: A visita deverá ser agendada com antecedência com o Engenheiro responsável ERIKSON FOCCHI, através do telefone (47) 3556-0044.

9.1.5. Declarações

a) Declaração que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

b) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

e) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

g) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

h) Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

i) Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.6. Observações

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Será considerada inabilitada a licitante que deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11. A documentação de habilitação ficará disponível para a Agente de Contratação e demais licitantes somente após o término da fase de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela Agente de Contratação.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério da Agente de Contratação autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal Eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

o respectivo item objeto desta Concorrência;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Agente de Contratação convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, a Agente de Contratação aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor máximo definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor máximo, será declarada vencedora na concorrência, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº.14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Agente de Contratação deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar à Agente de Contratação, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta, devendo respeitar o valor máximo de cada item que compõe a planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, devendo ainda conter:

- I. O encaminhamento ao Município de Santa Terezinha/SC;
- II. A referência do Edital de Concorrência Eletrônica deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada dos itens constantes na planilha orçamentária com sua quantidade, preço unitário e total proposto, contendo a indicação do percentual do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- IV. Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas, em conformidade com os parâmetros deste edital;
- V. Cronograma físico-financeiro proposto pela licitante (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX do Cronograma físico-financeiro);
- VI. Soma dos preços totais dos itens da planilha orçamentária com o resultado expresso em algarismos e por extenso (a empresa vencedora deverá enviar ou entregar o arquivo XLSX da Planilha Orçamentária);
- VII. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

VIII. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

IX. Prazo de execução das obras, objeto do Processo Licitatório;

X. Data e assinatura do proponente/representante legal, devidamente identificado.

17.3. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Agente de Contratação.

17.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº .123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Agente de Contratação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), a Agente de Contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

18.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Agente de Contratação poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Agente de Contratação irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o termo de contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas durante a execução do contrato, visando a adoção de medidas corretivas necessárias;
- d) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- e) Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela Contratada todas as exigências estabelecidas.

22.2. Caberá à empresa VENCEDORA:

- a) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- b) Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais aplicáveis;
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, ao Contratante, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados;
- d) Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município (e-mails e telefones);
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

23.2. A Gestão do Contrato, será feita pelo servidor Carlos Miguel Rakochinski, nos termos do Decreto Municipal nº.1809/2025.

23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora Cristiani Koehler, nos termos do Decreto Municipal nº.1809/2025.

23.3.1. A Fiscalização Técnica do Contrato, por sua vez, será feita pelo servidor Erikson Focchi Engenheiro Civil - CREA/SC 148658-0.

23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

23.7. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Projeto Básico de Engenharia.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos vigente, especificadas no Termo de Referência que integra este edital.

25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da “Ordem de Serviço”, obedecendo rigorosamente o cronograma físico-financeiro, anexo ao Projeto Básico de Engenharia.

25.2. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos apresentados; com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos, seguindo as normas técnicas da ABNT e outras normas vigentes e pertinentes.

25.3. Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e do Contratante. Junto à obra deverá ficar uma via do Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

26. PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas abaixo:

- a) Roubo ou furtos na obra, resultando em prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais, aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra, planejamento interno da empresa - Contratada;
- b) Gerenciamento de obras e serviços concomitante; Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato; Aumento do prazo para conclusão da obra; Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente - Contratada;
- c) Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos; Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição; Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento; Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse;
- d) Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra; Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado; Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais; Reequilíbrio econômico financeiro - Contratante;
- e) Caso fortuito ou força maior; Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior; Impossibilidade de continuidade na execução da obra - Reequilíbrio econômico financeiro - contratação de seguro - Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

28. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Licitante e/ou a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 30 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente

Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Agente de Contratação, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29. PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, DECLARA:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais no âmbito da execução dos serviços;

29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme estabelece o art. 96, da Lei Federal nº.14.133/2021, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser pactuado.

30.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº.14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

30.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo MUNICÍPIO.

30.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

30.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte do MUNICÍPIO.

31. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

31.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Terezinha/SC, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato telefônico com o Departamento responsável.

31.2. A vistoria será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Município, servidor designado para o ato, que também será o responsável pela fiscalização técnica da execução do objeto, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

31.3. A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros.

31.4. As empresas que não realizarem a visita técnica DEVERÃO apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei Federal nº.14.133/2021 - Art. 63 §2º) Atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação (Modelo Anexo IV do Edital).

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

32.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://santaterezinha.sc.gov.br> - Portal da transparência.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;
- ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO VI – Projeto Básico de Engenharia.

Santa Terezinha (SC), 12 de setembro de 2025.

VALQUIRIA SCHWARZ
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para **CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E APICULTOR**; com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÕES
01	01	UN	CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E APICULTOR, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Área construída: 560,75m². Local: Parque Mata Nativa
VALOR GLOBAL: R\$ (.....)			

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e condições da Processo Licitatório nº.82/2025 - Concorrência Eletrônica e seus anexos.

6 - CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações constantes no Edital e em seus anexos; obedecido fielmente o Cronograma Físico-Financeiro, seguindo as normas técnicas e legislações vigentes.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública da Concorrência (prazo mínimo de 60 dias)

Local e Data

Nome representante completo

CPF:.....

Cargo:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº.14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2025.

Nome representante completo

CPF:.....

Cargo:.....

Observação:

a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Licitatório nº. 82/2025 - Concorrência Eletrônica.
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
que possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto do Processo Licitatório nº. 82/2025 na
Modalidade de Concorrência Eletrônica instaurado pelo Município de Santa Terezinha/SC e que tem
conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços.

DECLARO, também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível”
como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em
relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao
local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, estabelecido à Avenida Bruno Pieczarka nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª. Valquíria Schwarz, Prefeita Municipal, inscrita no CPF nº....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa, entidade, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na nº....., Bairro, Município de, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA; firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital de Concorrência Eletrônica, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a proposta de preços apresentada pela Contratada, os documentos relacionados com a fase de habilitação e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº. 82/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR E APICULTOR**, com recursos advindos do governo do estado de Santa Catarina (Processo SCC 4823/2025) e contrapartida do Município, seguindo as condições previstas no edital que lhe deu origem.

2.2. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta da Contratada;
- e) Projeto Básico de Engenharia;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo Contratante à Contratada em razão da execução da obra é de R\$(.....), conforme segue.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	VALOR GLOBAL - R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA

4.1. Garantia da Obra

4.1.1. A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva da mesma.

4.2. Garantia Contratual

4.2.1. A contratada será convocada para prestar Garantia de Execução nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das formas previstas no Art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3. O comprovante de que a Contratada prestou garantia, conforme exigido acima, deverá ser enviado por e-mail: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br e/ou engenharia@santaterezinha.sc.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

4.4. Nos termos do § 6º do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto deste instrumento, a Contratada ficará responsável pela reparação, correção, construção ou substituição quaisquer elementos que tiver fornecido ou executado em razão da licitação, quando constatado neles:

- a) Defeitos;
- b) Vícios;
- c) Incorreções, tais como erros, falhas ou imprecisões durante a execução dos serviços.

4.5. Ainda nos termos do § 6º do artigo 140 da Lei Federal nº.14.133/2021, a Contratada responderá objetivamente pela:

- a) Solidez e segurança dos materiais empregados na obra;
- b) Solidez e segurança dos serviços executados na obra;
- c) Funcionalidade dos elementos construtivos que tiver executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

5.1. A execução da obra será realizada na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, devendo ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da “Ordem de Serviço”, o prazo para conclusão é de 06 (seis) meses conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao projeto básico de engenharia.

5.2. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico e demais projetos complementares fornecidos, com as prescrições contidas no memorial descritivo e demais memoriais específicos dos projetos fornecidos; seguindo as normas recomendações e orientações da ABNT e outras normas cabíveis; sempre primando pelo rigor e segurança da obra.

5.2.1. Os serviços incompletos ou executados em desacordo com as exigências e especificações do Edital, serão reparados, corrigidos e/ou reconstruídos imediatamente, às expensas da Contratada.

5.3. Para iniciar a obra a empresa vencedora deverá apresentar a ART válida e regularizada, sob sua responsabilidade, podendo ser aplicada a penalidade legal caso não cumpra o prazo

5.4. A Contratada se obriga a executar os serviços empregando materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo Contratante e às modificações propostas e aprovadas durante a execução dos serviços.

5.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, o Contratante determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar a obra provisoriamente no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, momento o qual o Engenheiro irá atestar a boa execução da obra, lavrando o termo detalhado, em conformidade com o Inciso I, alínea “a” e “b” do art. 140, da Lei nº. 14.133/21 (a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e, (b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais e das obras, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro, mediante as medições aprovadas pelo engenheiro fiscal da obra, em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, correspondente ao valor da medição.

7.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

- 163 - 05.001.20.606.0008.1028.4.4.90.00.00 - 1.500.0000.0080 - Construção e manutenção da Casa do Apicultor e Agricultor
- 163 - 05.001.20.606.0008.1028.4.4.90.00.00 - 1.701.7000.0106 - Construção e manutenção da Casa do Apicultor e Agricultor

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, no qual a empresa contratada deverá proceder a entrega/execução do objeto, com a devida conclusão e aprovação do Contratante.

9.2. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, prorrogáveis na forma do Art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, todas as ferramentas, insumos, equipamentos e maquinários necessários à execução do objeto, ficando responsável por seu transporte e guarda, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico de Engenharia desenvolvido pelo Contratante e demais termos prescritos no edital de licitação;
- b) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC ou Registro de Responsabilidade Técnica – (RRT), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC, referente à execução da obra;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- d) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- g) Propiciar o acesso da fiscalização da Contratante ao local onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- h) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico de Engenharia;
- i) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
- j) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- k) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- l) Comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória;
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº.14.133/2021, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições previstas neste contrato e em seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- a) Efetuar o pagamento, desde que cumpridas pela Contratada todas as exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil Sr. ERIKSON FOCCHI, observando o disposto no Edital e seus anexos, projeto executivo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

12.2.1. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. O Contratante, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12.4. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021 e demais disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, para dirimir qualquer questão contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente termo para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Terezinha(SC), de de 2025.

Município de Santa Terezinha/SC
Valquíria Schwarz – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Empresa
..... – Representante Legal
CONTRATADA